



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 878 de 13 de janeiro de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 878 de 13/01/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MAGISTRATA INSTITUTO DE ARTES GALENICAS LTDA -ME  
Processo: 150/2010-Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de L-Alanina  
Valor: R\$ 1.785,60  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÁUDIO RAMOS LTDA  
Processo: 152/2010-Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Exame de urotomografia  
Valor: R\$ 800,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
Processo: 194/2010-Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Fornecimento de energia elétrica  
Valor: R\$ 50.000,00  
Fundamentação: Art.24, inciso XXII, da Lei 8666/93

Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA  
Processo: 154/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Material de laboratório  
Valor: R\$ 707,70  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: JÉSUS MOREIRA DOS SANTOS  
Processo: 9138/2009-Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Locação de Imóvel  
Valor: R\$ 16.560,00  
Fundamentação: Art.24, inciso X, da Lei 8666/93

Empresa: HELUI'S PATYENSE PNEUS LTDA -ME  
Processo: 270/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de pneus  
Valor: R\$ 7.546,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Processo: 189/2010-Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Fitas para glicose  
Valor: R\$ 5.940,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 878 de 13/01/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
EMBRATEL  
Processo: 281/2010- Secretaria Municipal Saúde  
Objeto: Telefonia fixa  
Valor: R\$ 800,00  
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Processo: 192/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Telefonia fixa  
Valor: R\$ 3.000,00  
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Processo: 193/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Telefonia fixa  
Valor: R\$ 30.000,00  
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 118 / 2009**, celebrado com a empresa **O DIA COMERCIAL LTDA**, para a prestação dos serviços de publicação institucional e atos administrativos em jornal de circulação nacional, aditivando o prazo.

Paty do Alferes, 29 de dezembro de 2009.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Procedimento Administrativo n.º 9639/2009 e;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 148 da Lei Complementar n.º 01 de 23 de abril de 1990 – LOMPA – Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do espaço público denominado “Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig”, localizado em Avelar – 2º Distrito – Paty do Alferes, sito à Av. Antônio da Luz Fernandes s/n.º, no dia 24 de janeiro de 2010, em favor de CARLOS EDUARDO AMBRÓZIO COSTA, portador do CPF n.º 056.104.737/00 e do RG n.º 020.285.427-9 expedida pelo Detran-RJ, para realização de evento automotivo, sob sua responsabilidade, conforme documentação constante do Procedimento Administrativo n.º 9639/2009, arquivado na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º Cabe ao Autorizado obter as devidas liberações/nada a opor junto às Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Juízo da Comarca, Comissariado da Infância e da Juventude, se for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade a promoção e realização do evento e toda e qualquer consequência dele decorrente e quaisquer danos que possam ocorrer ao Patrimônio Público, bem como recolhimento de taxa e demais providências junto ao ECAD.

Parágrafo Único: A presente autorização fica condicionada à adoção de todas as providências citadas no caput deste artigo, perdendo sua eficácia caso o Autorizado não cumpra com todas as obrigações ora mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 13 de janeiro de 2010.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: REGINALDO MACHADO MONTEIRO - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA

### Resolução nº 001 / 2010

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 142 da Lei 048/89 - CTM

#### RESOLVE:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, deverá obedecer ao disposto a seguir:

#### I – Pessoa Jurídica:

a) Regime de movimento econômico e estimativo: dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

#### II – Pessoa Física:

a) Cuja atividade for tributável por importância fixa anual: no 1º (primeiro) ano antes de iniciar as atividades, proporcionalmente ao número de meses compreendidos entre o da inscrição e o último do exercício;

b) Com atividade de Pousada, enquadrada nos termos das Resoluções nº 006/2001 e 007/2002: dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

c) Para as enquadradas no inciso IV do art. 130 da Lei nº 048/1989, alterado pela Lei nº 1038/2003, recolhimento em cota única com vencimento no trigésimo primeiro dia do mês de março;

d) Para as enquadradas no art. 130, I, II e III da Lei nº 048/1989, o vencimento será trimestral, obedecendo aos seguintes prazos:

TRIMESTRE	VENCIMENTO
Primeiro	31 de março
Segundo	30 de junho
Terceiro	30 de setembro
Quarto	28 de dezembro

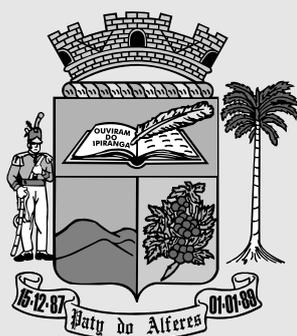
Art. 2º - As Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim definidas, conforme Lei Complementar nº 123/2006, ficam sujeitas ao recolhimento do ISS na estabelecida na mencionada Lei Complementar.

Art. 3º - O imposto oriundo de retenção pelo tomador de serviço e arbitramento deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Paty do Alferes, 05 de janeiro de 2010.

Pedro Paulo Torres de Andrade  
Secretário Municipal de Fazenda



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de  
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do  
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
Impresso na PMPA  
assessoriapaty@gmail.com  
Tiragem 110 exemplares